

PORTARIA Nº 1.944, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.553, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 175, Seção 2, p. 18, de 10 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.001370/2019-91, ante as razões apresentadas no Ofício CPAD nº 05/2019, de 9 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.945, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.555, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 175, Seção 2, p. 18, de 10 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23000.016210/2018-86, ante as razões apresentadas no Ofício nº 15/2019-CPAD, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.946, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.549, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 175, Seção 2, p. 17, de 10 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.002951/2014-36, ante as razões apresentadas no Ofício nº 28/CPAD, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.947, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.548, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 175, Seção 2, p. 17, de 10 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23270.000193/2017-71, ante as razões apresentadas no Ofício nº 4/CPAD, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.948, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.547, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 175, Seção 2, p. 17, de 10 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.001491/2019-33, ante as razões apresentadas no Ofício nº 11/CPAD, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.949, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.550, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 175, Seção 2, p. 17, de 10 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.002952/2014-81, ante as razões apresentadas no ofício nº 39/2019 - CPAD, de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.950, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.551, de 6 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 175, Seção 2, páginas 17 e 18, de 10 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.002473/2019-79, ante as razões apresentadas no Ofício nº 13/CPAD, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.951, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, e considerando o que consta do processo Administrativo Disciplinar nº 23123.004443/2019-05, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.116, de 5 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 108, Seção 2, p. 29, de 6 de junho de 2019, que teve como último ato a Portaria nº 1.522, de 29 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 169, Seção 2, p. 49, de 2 de setembro de 2019, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.004325/2013-01, ante as razões apresentadas no Ofício Nº 92/2019/COMISSÃO/CORREGEDORIA/GM/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos dessa Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.952, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no uso das competências específicas delegadas por meio do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONÍO JOÃO BRITO DE ARAÚJO, Técnico de Planejamento, Matrícula SIAPE nº 0031951, JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, Programador, Matrícula SIAPE nº 0050199 e SILENIR LIMA AGUIAR, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 1088000, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 00823.000030/2016-16, bem como a exame dos atos e fatos conexos que porventura emergirem no curso das apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.957, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, bem como no § 1º do art. 1º e no art. 9º do Decreto de 19 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, os seguintes membros:

I - representantes do Ministério da Educação - MEC:
a) titulares: Arnaldo Barbosa de Lima Junior, que presidirá o CG-Fies; Rodrigo Sérgio Dias, que substituirá o presidente em suas ausências e seus impedimentos eventuais; e Maria Fernanda Nogueira Bittencourt; e

b) suplentes: Roberto Endrigo Rosa, Luiz Tadeu Vilela Blumm e Sylvia Cristina Toledo Gouveia, respectivamente;

II - representantes do Ministério da Economia - ME:
a) titulares: George Alberto de Aguiar Soares, Mansueto Facundo de Almeida Junior, Adolfo Saksida e Alexandre Manoel Angelo da Silva; e

b) suplentes: Clayton Luiz Montes, Pedro Jucá Maciel, Marco Antônio Freitas de Hollanda Cavacanti e Aumara Bastos Feu Alvim de Souza, respectivamente;

III - representante da Casa Civil da Presidência da República:
a) titular: Marcelo Barros Gomes; e

b) suplente: Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos;

IV - representantes do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR:
a) titular: José de Castro Barreto Junior; e

b) suplente: Cilene de Jesus Jardim Dórea.

Art. 2º Ficam designados como representantes do Grupo Técnico:

I - representantes do MEC:

a) titulares: Flávio Carlos Pereira, Roberto Endrigo Rosa e Sylvia Cristina Toledo Gouveia;

b) suplentes: Rafael Rodrigues Tavares, Thiago Miguel Sabino de Pereira Leitão e Borba David Coimbra, respectivamente;

II - representantes do ME:

a) titulares: Augusta Aiko Umeda Kuhn, Rafael Cavalcanti de Araújo, Bernardo Patta Schettini e Carlos Renato de Melo Castro; e

b) suplentes: Ana Marta Godinho dos Anjos, Alex Pereira Benício, Sergio Ricardo de Brito Gadelha e, Jossifram Almeida Soares, respectivamente;

III - representantes da Casa Civil da Presidência da República:

a) titular: Rita de Cassia Leal Fonseca dos Santos;

b) suplente: Janete Duarte Mol.

IV - representantes do MDR:

a) titular: Cilene de Jesus Jardim Dórea; e

b) suplente: Ana Borges de Assis.

Art. 3º As reuniões do CG-Fies serão secretariadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 522, de 1º de junho de 2018, e nº 1.116, de 31 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

